

MUNICÍPIO DE VALE REAL

REPUBLIÇÃO

O Município de Vale Real comunica que foi **REPUBRICADO** o Edital 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – contratação de serviços de mecânica, devido a impossibilidade da pregoeira em realizar a sessão na data marcada, conforme abaixo descrito:

a) REMARCADA - data de abertura para o dia 19 de abril de 2024, às 08:00 horas. As demais cláusula e condições permanecem inalteradas. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, Setor de Licitações, Rua Rio Branco, 659 - Fone (51) 3637 7050 ou pelo site www.valereal.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Vale Real, 03 de abril de 2024.

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Data da Sessão: 16 de abril de 2024: 08h30min.

Local: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de São JorgeRS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2024, de critério de julgamento de menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE E SUAS SECRETARIAS.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Jorge e no site: www.saojorge.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Avenida dos Imigrantes, nº 37, na cidade de São Jorge-RS, ou pelo fone: (54) 3271-1112.

Danilo Salvalaggio, Prefeito Municipal

REAL EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ 92.213.552/0001-04

NIRE 43.300.011.429

D E C O N V O C A Ç Ã O

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **25 de abril de 2024, às 15:00 horas**, na sede social, situada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 651 – 5º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício-social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) deliberar sobre o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia no próximo mandato; e

d) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e fixar o montante da remuneração dos administradores.

Porto Alegre/RS, 03 de abril de 2024.

Augusto Lauro de Oliveira Júnior
Presidente do Conselho de Administração

FERRAGENS VIANNA S.A. – IMPORTADORA E COMÉRCIO EM GERAL

CNPJ 92.192.236/0001-95

NIRE 43.300.016.901

D E C O N V O C A Ç Ã O

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **25 de abril de 2024, às 17:15 horas**, na sede social, situada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 651 – 5º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

c) eleger os membros da Diretoria e fixar o montante da remuneração dos administradores.

Porto Alegre/RS, 03 de abril de 2024.

A Diretoria
Augusto Lauro de Oliveira Júnior
Luciano Adures de Oliveira
Sérgio Martins de Oliveira

PEROLI S.A. PARTICIPAÇÕES

CNPJ 01.093.994/0001-09

NIRE 43.300.034.381

Assembleia Geral Ordinária

D E C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **25 de abril de 2024, às 17:00 horas**, na sede social, situada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 651 – 5º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

c) eleger os membros da Diretoria e fixar o montante da remuneração dos administradores.

Porto Alegre/RS, 03 de abril de 2024.

A Diretoria
Augusto Lauro de Oliveira Júnior
Luciano Adures de Oliveira
Sérgio Martins de Oliveira

Prefeitura Municipal de Paraí

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Objeto: Reconstrução de pavimentação, sistema de contenção do tipo gabião e substituição de drenagem pluvial danificados pelas enxurradas, na estrada das Comunidades São Mateus, São Caetano e Morro dos Moreira, no município de Paraí/RS, conforme projetos. Tipo: Menor Preço global. Local da Sessão: www.pregaonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:00 do dia 03/04/2024 até às 08:30 do dia 17/04/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 17/04/2024. Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 17/04/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: licitacoes@parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233. Oscar Dall' Agnol, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de estrada da comunidade de São Luis no acesso a gruta Nossa Senhora de Lourdes, interior do município de Nova Roma do Sul, e nos termos do convênio administrativo firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Programa Pavimenta - processo nº 23/2600-0001225-6.

Abertura: 09/05/2024, 09h.

Editais e anexos: www.novaromadosul.rs.gov.br

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal

TODAS AS PLATAFORMAS NO SEU JC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ARI DOMINGOS CAOILLA, Prefeito Municipal de Casca, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.935 de 11 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por item", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16/04/2024, com início às 09h00min00s. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 778, Casca RS, ou pelo fone (54) 3347-1622 ou 1227, Ramal 45. Casca, RS, 02 de abril de 2024. **ARI DOMINGOS CAOILLA**, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Erval Grande - RS torna público o Edital de Concorrência eletrônica para: **Execução da obra de um Ginásio Poliesportivo, conforme Contrato de Repasse MESP 931259/2022 - Operação 108395-37.** Sendo que passara a receber proposta a partir do dia 04 de abril de 2024, no Portal de Compras Públicas. A sessão de lances será no dia 18 de abril de 2024, às 08h30min. Editais no site do Município <https://www.ervalgrande.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Informações: (54) 3375-1114 / (54) 3375-1331, adm.ervalgrande@gmail.com, Rua Grande (RS), 02 de abril de 2024. **SUZINEI SCHNEIDER**, Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Erval Grande – RS HOMOLOGA o Processo Licitatório Pregão eletrônico nº 01/2024. Objeto: aquisição de medicamentos. Tudo conforme mapa de apuração de resultados. Erval Grande, 15 de MARÇO de 2024. **VALDECIR WIECZYNSKI**. Prefeito em exercício.

JOSAPAR – JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES

CNPJ 87.456.562/0001-22

NIRE 43.300.009.882

D E C O N V O C A Ç Ã O

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **25 de abril de 2024, às 16:00 horas**, na sede social, situada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 651 – 5º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício-social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) deliberar sobre o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia no próximo mandato; e

d) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e fixar o montante da remuneração dos administradores.

Em atenção ao disposto na Resolução CVM 70, de 22.03.2022, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário ao requerimento de adoção do processo de voto múltiplo, é de 5% (cinco por cento).

Porto Alegre/RS, 03 de abril de 2024.

Augusto Lauro de Oliveira Júnior
Presidente do Conselho de Administração

LAR DE SANTO ANTONIO DOS EXCEPCIONAIS			
Declarado de Utilidade Pública Federal nº 9.136/93-88 – Estadual nº 01885.1200/82 – Municipal nº 5313/82			
Entidade Filantrópica Reg. nº 201-197/81 – CNAS Reg. nº 28992001743/94-90 – CMDCA Reg. nº 0327/91			
Inscr. Stas nº 110.377/82 – CNPJ 89.556.831/0001-58 – CMAS Reg. nº 012/98			
Av. Antonio de Carvalho, 105 – 91430-001 – Fone (51) 3336.2422 – Fax (51) 3339.5189 – Porto Alegre – RS			
www.larsantoantonio.com.br			
BALANÇO PATRIMONIAL (ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023)			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	3.731.310,59	PASSIVO	179.063,34
DISPONIBILIDADES	3.623.911,41	PASSIVO CIRCULANTE	179.063,34
CAIXA	660,77	CURTO PRAZO	179.063,34
BANCOS CTA MOVIMENTO	198.176,66	Fornecedores	110.549,40
APLIC LÍQUIDEZ IMEDIATA	3.425.073,98	Contribuições Sociais	1.873,38
CREDITOS/ADIANTAMENTOS	107.399,18	FGTS a Recolher	21.271,48
OUTROS CRÉDITOS/DEPOSITO JUDICIAL	3.458,60	INSS a Recolher	16.638,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.025.919,37	Pensão a pagar	-
Depósito Judicial INSS	1.110.050,19	PIS a Recolher	-
IMOBILIZADO	915.869,18	Imposto de Renda na Fonte	28.730,44
Equipamentos de Informática	14.059,90	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
Móveis e Utensílios	198.465,65	INSS Parcelado	-
Instalações	214.147,12	PATRIMONIO SOCIAL	5.578.166,62
Prédios e Terrenos	678.832,39	SUPERÁVIT ACUM-EXERC ANT	5.771.222,43
Máquinas e Equipamentos	308.706,71	AJUSTES EXERCÍCIO ANTER	145.057,87
Veículos	274.068,14	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	47.997,94
Direitos de Uso de Telefones	500,00		
Ferramentas	340,27		
(-)Depreciação Acumulada	773.251,00		
TOTAL DO ATIVO	5.757.229,96	TOTAL DO PASSIVO + PS	5.757.229,96
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (EXERCÍCIO DE 2023)			
RECEITAS		DESPESAS	
Ingressos de Recursos	5.865.926,10	Aplicações de Recursos	5.913.924,04
Doações Diversas	5.696.082,92	Despesas Comerciais	-
Rendimentos Financeiros	169.843,18	Despesas com Pessoal	3.432.349,54
Venda de Ativos	-	Despesas Administrativas	2.466.585,87
		Despesas Financeiras	14.988,63
		DEFICIT DO EXERCÍCIO	(47.997,94)
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (ENCERRADO EM 31/12/2023)			
	31/12/2022	31/12/2023	
1-Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Supervit do exercício	(230.949,79)	(285.807,12)	
Deficit do exercício			
Depreciação			
Diminuição/aumento Conta Outros créditos	(31.820,49)	8.919,59	
Acréscimo nos Fornecedores			
Acréscimo de Salários e Encargos Sociais	(12.384,25)	129.209,92	
Diminuição da Dívida Previdência Social			
Caixa Líquido proveniente das Atividades operacionais	(275.154,53)	(147.677,61)	
II-Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Depósito Judicial INSS			
Aquisição de Investimento			
Aquisição de Imobilizado	1.480,85		
Aquisição de Intangível			
Venda do Ativo			
Caixa Líquido usado nas Atividades de Investimento	1.480,85	(147.677,61)	
Aumento Líquido de Caixa	(273.673,68	(95.308,48)	
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	3.970.350,57	3.696.676,89	
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	3.696.676,89	3.601.368,41	
Edison Pontes Magalhães	Claudete Pinto da Silva	Roberto Schwingel Pires	
Presidente	Primeira Tesoureira	Contador-CRC/RS 32432	
CPF 005.503.610-49	CPF 367.637.990-04	CPF 122.667.100-44	
PARECER DO CONSELHO FISCAL			
Cumprindo determinações legais e estatutárias examinamos o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados, todos relativos ao exercício encerrado em dezembro de 2022. Tendo encontrado tudo em ordem, opinamos pela aprovação dos mencionados documentos.			
Porto Alegre, 31/12/2023			
Gerci Perrone Fernandes	Geronildo Esper	Carla Fernanda Gomes Severo	
CPF 451.456.360 – 91	CPF 363.508.260-00	CPF 455.846.300-63	

LEBES FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ/MF 11.271.860/0001-86 NIRE (JucisRS) 43 3 0005118 8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12)do ano de dois mil e vinte (2023), na sede social de **LEBES FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, sociedade por ações, sita em Eldorado do Sul (RS), na Av. das Indústrias, nº 1.700, sala “B”, Bairro Industrial, CEP 92990-000, às dez (10) horas, reuniram-se os acionistas representando a totalidade (100%) do capital social em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Abertos os trabalhos, de imediato, foi eleito como Presidente da mesa *Otelmo Albino Drebres* e para secretário-lo, *Dulce Consuelo Alves Gobbe*. Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa pediu a palavra para expor aos acionistas o quanto segue: **I - DOS MEMBROS DA DIRETORIA**. - Venho propor, na qualidade de representante legal da acionista majoritária, *Drebrespart Participações Ltda.*, que o número de membros da Diretoria da Cia. seja flexibilizado para no máximo três (3) membros, alterando-se, compulsoriamente, o Art. 6º do *Estatuto Social* vigente. Colocada a matéria em votação foi a mesma aprovada, por unanimidade dos presentes, passando o Estatuto Social a vigor com nova redação em seu ... **“Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no máximo três (3) membros, todos designados DIRETORES, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até a posse de seus substitutos. Será permitida a reeleição. § Único - No caso de vagar de forma definitiva qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do evento, para eleição do substituto.”II - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO** - Face à alteração estatutária acatada, foi proposta a **CONSOLIDAÇÃO** do Estatuto Social, que após lida pela secretária da mesa dos trabalhos, foi também aprovada pelos acionistas passando a fazer parte integrante desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária, como se transcrita de inteiro teor e forma, enumerada como **ANEXO UM. III - ENCERRAMENTO** - Satisfeita a ordem do dia da Assembleia, o Presidente mandou lavrar esta ata que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Eldorado do Sul (RS), 18 de dezembro de 2023. **DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, *Otelmo Albino Drebres-Diretor*; *Otelmo Albino Drebres* - *Junior-Diretor*; **OTELIO DREBES**; **OTELMO ALBINO DREBES**; **OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR**; **PRISCILA DREBES**. **Visto advocatício:** Vera Maria Bôa Nova Andrade-OAB/RS 10.875. **ANEXO UM- ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE LEBES FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO: CAPÍTULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL:** Art. 1º - **LEBES FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** é uma sociedade por ações, com prazo de duração por tempo indeterminado, que será regida por este Estatuto Social, pelas normas legais pertinentes e pela jurisprudência aplicável. § 1º - Tem sede e foro jurídico na cidade de Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1.700, sala “B”, Bairro Industrial, CEP 92990-000. § 2º - Poderá, por decisão da Diretoria, criar, instalar e extinguir filiais, postos, agências, escritórios em qualquer parte do País e/ou no exterior. § 3º - Tem por objeto social a realização de operações de financiamento, a prazos médio e longo, para suprimentos de capital fixo ou de movimento, mediante a aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros, assim como a administração de valores mobiliários e quaisquer outras atividades permitidas, isto é, a realização de todas as operações e serviços de previsão para instituições da espécie, contempladas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, segundo as normas editadas pelas autoridade competentes, ou que venham a serem permitidas por essas mesmas autoridades. **CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E ACIIONISTAS:** Art. 2º - O capital social é de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), dividido em 105.000.000 (cento e cinco milhões) de ações ordinárias, todas sem valor nominal. § 1º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações assembleares. § 2º - As ações poderão ser representadas por certificados, títulos múltiplos e/ou cautelares, sempre assinados por dois Diretores, atendidos os requisitos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 6.404/76. Art. 3º - Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e para aquisição de ações, direito este a ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da oferta de venda. § Único - O acionista que desejar alienar as suas ações deverá dar ciência da oferta por escrito à Companhia, através de qualquer de seus Diretores, informando o preço de venda e a forma de pagamento, bem como o nome e a qualificação completa de terceiro estranho ao quadro acionário eventualmente interessado na aquisição das ações. A Companhia, no prazo até 5 (cinco) dias úteis deverá dar conhecimento da oferta aos demais acionistas para que os mesmos manifestem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, o interesse na aquisição das ações ofertadas. Em sua manifestação, o acionista deverá consignar seu interesse em adquirir quantidade de ações em quantidade superior ao percentual daquela que lhe corresponde, caso venha a existir sobre. Decorrido o prazo estipulado, as ações que não tiverem sido adquiridas pelos acionistas, poderão ser transferidas ao terceiro indicado, no mínimo nas mesmas condições constantes da oferta, o que deverá ser feito junto à Companhia em até 5 (cinco) dias úteis, após os quais decairá a liberação. Novo processo de oferta somente poderá ser reiniciado no mínimo depois de 90 (noventa) dias após a decadência. **CAPÍTULO III: ÓRGÃOS DA COMPANHIA:** Art. 4º - São órgãos da Companhia: (a) Assembleia Geral; (b) Diretoria; (c) Conselho Fiscal; **Seção I - Assembleias Gerais:** Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o encerramento de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º - No que concerne à convocação, instalação, quórum, competência e representação de acionistas, aplicar-se-ão as normas e regras expressas no Capítulo XI, Seção I, da Lei nº 6.404/76. § 2º - Dependerão da aprovação de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto as seguintes matérias: fusão da Companhia ou sua incorporação em outra sociedade; mudança do ramo de atividade; cisão da Companhia; e a participação em outras sociedades. **Seção II - Diretoria:** Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no máximo três (3) membros, designados **Diretores**, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até a posse de seus substitutos. Será permitida a reeleição. § Único - No caso de vagar de forma definitiva qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do evento, para eleição do substituto. Art. 7º - Incumbe aos Diretores, obedecidas às limitações estatutárias, representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, praticando os atos de gestão e representação conforme a seguir estipulado. § 1º - **Qualquer Diretor, isoladamente:** I - representar a Companhia perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e de economia mista e Banco Central do Brasil; II - firmar correspondência e outros instrumentos rotineiros; III - representar a Companhia em juízo; IV - endossar títulos a instituições financeiras especificamente para fins de cobrança e depósito em nome da própria Companhia. § 2º - **Dois (2) Diretores, em conjunto:** V - ceder, endossar, transferir, receber, aceitar, emitir, descontar ou caucionar títulos de créditos em geral, bem como cheques, cambiais e assemelhados; VI - movimentar, por qualquer forma, contas correntes junto ao sistema financeiro, às entidades privadas, públicas ou de economia mista; VII - acordar, concordar, discordar, exigir, transigir, confessar, desistir, novar, promover e assegurar direitos; VIII - efetuar aplicações no mercado financeiro autorizado por lei; IX - contratar empréstimos e financiamentos; X - adquirir ações de emissão da própria Companhia; XI - constituir procuradores em nome da Companhia; XII - adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, ações ou cotas representativas do capital social de outras empresas; XIII - conceder avais, fianças e assemelhados em nome da Companhia e em atos e negócios de interesse da mesma. § 3º - Aos Diretores é permitida a outorga de procuração entre si para os atos que exigirem a participação conjunta. **Seção III- Conselho Fiscal:** Art. 8º - O Conselho Fiscal, que somente será instalado nos exercícios em que houver solicitação por parte de algum acionista, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na forma da lei e remunerados consoante for definido pela assembleia geral que os eleger, respeitado o limite legal. § Único - **Obedecerá quanto à instalação e funcionamento o que a respeito determina o CAPÍTULO XIII, Art. 161 e respectivos da Lei nº 6.404/76 e suas modificações.** **Seção IV- Ouvidoria:** Art. 9º - A Companhia terá uma Ouvidoria, nos termos da Resolução da CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes. § 1º - O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, admitida a reeleição, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os seguintes requisitos: I - Da eleição: a) qualificação para desempenhar o cargo; b) estar apto para o desempenho da atividade de ouvidor, através de exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica; c) pertencer ao quadro de funcionários da instituição ou do Grupo e não desempenhar atividades que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições; e d) efetuar reporte diretamente a qualquer dos Diretores da Instituição. II - Da destituição: a) deixar de pertencer ao quadro funcional da instituição ou do Grupo; b) não ter a aprovação na renovação periódica da Certificação; c) não desempenhar adequadamente suas funções, e/ou vier a cometer alguma irregularidade no desempenho de suas funções; e d) assumir cargo na instituição ou no Grupo que configure conflito de interesse ou de atribuições para desempenhar o cargo com independência, imparcialidade ou isenção. § 2º - A Companhia terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços. § 3º - Constituem atribuições da Ouvidoria: a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria. § 4º - São atividades da Ouvidoria: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ser ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. § 5º - O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será designado pela Diretoria. § 6º - A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **CAPÍTULO IV- EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:** Art. 10 - Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro, oportunidade em que serão adotados, no que couberem, os procedimentos previstos no Capítulo XV, da Lei nº 6.404/76 e suas modificações. Art. 11 - O resultado do exercício sofrerá as deduções de que trata o artigo 189 da Lei nº 6.404/76, ao passo que o prejuízo terá a destinação prevista no parágrafo único do mesmo artigo. Art. 12 - O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas; III - o saldo, será destinado à constituição de reserva estatutária, a qual, a critério da Assembleia Geral, terá as seguintes finalidades: (a) incorporação ao capital social; (b) retenção, visando atender as necessidades de investimentos; (c) distribuição como dividendo a todos os acionistas, e (d) compensar eventuais prejuízos. § 1º - A reserva estatutária terá como limite 80% (oitenta por cento) do valor do capital. § 2º - A Assembleia Geral, sempre que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, poderá atribuir aos membros da Diretoria uma participação nos lucros, observados os limites legais. § 3º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais e/ou intermediários por deliberação da Diretoria, e declarar dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, bem como declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 4º - O pagamento para os acionistas de juros sobre capital próprio, equivale à distribuição e pagamento de dividendos, para todos os efeitos legais, inclusive o do cumprimento da obrigação de atribuir e pagar dividendo obrigatório previsto no inciso II deste artigo. **CAPÍTULO V- DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA:** Art. 13 - A dissolução, liquidação e extinção da Companhia ocorrerão nas hipóteses previstas no Capítulo XVII da Lei nº 6.404/76, cabendo à Assembleia determinar o modo de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal para tal finalidade. Eldorado do Sul (RS), 18 de dezembro de 2023. **DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, *Otelmo Albino Drebres-Diretor*; *Otelmo Albino Drebres Junior-Diretor*; **OTELIO DREBES**; **OTELMO ALBINO DREBES**; **OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR**; **PRISCILA DREBES**. **Visto advocatício:** Vera Maria Bôa Nova Andrade-OAB/RS 10.875. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 10300843 em 28/03/2024 da Empresa LEBES FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 11271860000186 e protocolo 240793412 - 18/03/2024. Autenticação: 32143875B2C1F9B91264957613C21213464ED3B. José Tadeu Jacoby- Secretário-Geral.